

PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR

CONCEITO

É o topo e última etapa de ascensão docente na estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, sendo seu acesso possível àqueles portadores do diploma de Doutorado, realizado por cursos reconhecidos pelo Conselho Federal de Educação e quando realizados no Exterior, revalidados por instituição nacional competente e ainda cumprir o interstício de 24 meses de efetivo exercício na Classe D IV Nível 4.

INFORMAÇÃO NECESSÁRIA

O docente preposto deverá atender aos critérios da PORTARIA MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, combinada à Resolução nº 271 – CONSELHO SUPERIOR, de 27 de junho de 2016, que aprova o Regulamento da Promoção à Classe de Professor Titular no âmbito do IFRR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
2. Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013;
3. Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013;
4. Resolução nº 271 – CONSELHO SUPERIOR, de 27 de junho de 2016.